



Altera a Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, para destinar recursos do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente às políticas públicas, aos projetos e aos programas direcionados à primeira infância.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, para destinar pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente às políticas públicas, aos projetos e aos programas direcionados à primeira infância.

Art. 2º A Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 7º-A:

"Art. 7º-A Dos recursos referidos no art. 6º desta Lei, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados às políticas públicas, aos projetos e aos programas direcionados à primeira infância."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA  
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Arthur Lira.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2422412>

2422412